

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 392, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e de Esgoto dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Itabira - MG e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IX, da 3ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 24, inciso IX, e o Artigo 26, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Itabira firmou com a ARISB-MG o Convênio de Cooperação nº 044/2022, com a interveniência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), para delegar as competências de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que o SAAE de Itabira, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 096, de 02 de maio de 2019, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, por meio do Ofício nº 353, de 01 de dezembro de 2025, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda a documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 399/2026, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pelo SAAE de Itabira, aplicado linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 399/2026 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 03 e 23 de março de 2026;

Que o estudo de reajuste tarifário foi encaminhado via ofício, ao Presidente do Conselho Municipal de Saneamento de Itabira/MG, informando sobre a realização e o período da Consulta Pública;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Colegiada da ARISB-MG, reunida em 30 de março de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar as Tarifas de Água e de Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **5,91% (cinco inteiros e noventa e um centésimos)**, linearmente, aos atuais valores do SAAE de Itabira – MG, conforme o Anexo I desta Resolução;

Parágrafo único. Fica mantido o percentual de cobrança de 30% (trinta por cento) do consumo de água para os usuários atendidos com o serviço de coleta e afastamento de esgoto sanitário e de 60% (sessenta por cento) para os usuários atendidos com o serviço de coleta e tratamento de esgoto.

Art. 2º O SAAE de Itabira deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único. Em complementação à divulgação, o SAAE deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Itabira, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º O SAAE de Itabira deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MARXILEY LIMA AZEVEDO
Diretor-Geral da ARISB-MG

ANEXO I

O quadro abaixo apresenta os novos valores a serem aplicados para as tarifas de água e esgoto, já majorados em **5,91%**.

TARIFAS				
Faixa de consumo	Residencial Social	Residencial		
CONSUMO DE ÁGUA				
Fixa	12,7395	25,4953		
0 a 5 m ³	0,8842	1,7357		
> 5 a 10 m ³	0,8842	2,6232		
> 10 a 15 m ³	0,8842	3,9872		
> 15 a 20 m ³	2,5332	5,0679		
> 20 a 40 m ³	3,6024	7,2441		
> 40 m ³	6,1601	12,3661		
TRATAMENTO DE ESGOTO				
Fixa	7,6306	15,2611		
0 a 5 m ³	0,5240	1,0480		
> 5 a 10 m ³	0,5240	1,5736		
> 10 a 15 m ³	0,5240	2,3956		
> 15 a 20 m ³	1,5196	3,0408		
> 20 a 40 m ³	2,1614	4,3458		
> 40 m ³	3,6958	7,4210		
COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO				
Fixa	3,8153	7,6469		
0 a 5 m ³	0,2620	0,5240		
> 5 a 10 m ³	0,2620	0,7876		
> 10 a 15 m ³	0,2620	1,1970		
> 15 a 20 m ³	0,7598	1,5212		
> 20 a 40 m ³	1,0807	2,1729		
> 40 m ³	1,8487	3,7105		
Faixa de consumo	Industrial	Comercial	Pública	Outros
CONSUMO DE ÁGUA				
Fixa	35,1399	32,3726	26,5269	32,3726
0 a 5m ³	4,3884	3,7825	3,0621	3,7825
5 a 10m ³	5,0319	4,4326	3,7760	4,4326
10 a 20m ³	5,6836	5,2399	4,3556	5,2399
20 a 40m ³	6,5548	5,9653	6,1225	5,9653
40 a 200m ³	7,8696	7,8696	6,9936	7,8696
>200m ³	9,6168	9,6168	7,8696	9,6168
TRATAMENTO DE ESGOTO				
Fixa	21,0741	19,4203	15,8834	19,4203
0 a 5m ³	2,6363	2,2761	1,8340	2,2761
5 a 10m ³	3,0228	2,6625	2,2646	2,6625
10 a 20m ³	3,4092	3,1439	2,6150	3,1439
20 a 40m ³	3,9315	3,5779	3,6745	3,5779
40 a 200m ³	4,7224	4,7224	4,1952	4,7224
>200m ³	5,7721	5,7721	4,7224	5,7721
COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO				
Fixa	10,5453	9,7101	7,9581	9,7101
0 a 5m ³	1,3100	1,1298	0,9170	1,1298
5 a 10m ³	1,5097	1,3296	1,1331	1,3296
10 a 20m ³	1,7046	1,5720	1,3067	1,5720
20 a 40m ³	1,9666	1,7897	1,8372	1,7897
40 a 200m ³	2,3612	2,3612	2,0976	2,3612
>200m ³	2,8852	2,8852	2,3612	2,8852



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A5E-915B-A7C3-5358

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARXILEY LIMA AZEVEDO (CPF 053.XXX.XXX-00) em 30/03/2026 18:39:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arisb.1doc.com.br/verificacao/5A5E-915B-A7C3-5358>